

R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB @ tce.pb.gov.br 🕒 (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06219/22 (Processos TC 06220/22 e TC 06223/22 - anexados)

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias

Beneficiário(a): Iolanda Pereira Barbosa Ferreira (pensão vitalícia)

Tassiano Pontes Ferreira (pensão temporária)

Atailson Ferreira de Pontes (pensão temporária)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporárias. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02936/22

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBPREV.
- 2. Beneficiário(a):
 - 2.1. Nome: Iolanda Pereira Barbosa Ferreira (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Tassiano Pontes Ferreira (pensão temporária).
 - 2.3. Nome: Atailson Ferreira de Pontes (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):
 - 3.1. Nome: Aluisio Cassimiro Ferreira.
 - 3.2. Cargo: Segundo Sargento.
 - 3.3. Matrícula: 510.731-8.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
- 4. Caracterização das pensões (Portarias P 350/2022, P 354/2022 e P 355/2022):
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporárias proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data dos atos: 09 de maio de 2022.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial do Estado, de 13 de maio de 2022.
 - 4.5. Valores: R\$242,30 (pensão vitalícia) e R\$1.409,54 (pensões temporárias cada uma).
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 143/147), a Auditoria vindicou documentos: ato de provimento; ficha funcional; fichas financeiras; e demonstrativo de contribuição. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 154/262), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro aos respectivos atos de concessão (fls. 269/272).
- **6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.

R. Prof^o. Geraldo Von Sohsten, n^o 147 - Jaguaribe 58.015-190 - João Pessoa/PB @ tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06219/22 (Processos TC 06220/22 e TC 06223/22 - anexados)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06219/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora IOLANDA PEREIRA BARBOSA FERREIRA (**Portaria - P - 350/2022**) e às pensões temporárias dos dependentes TASSIANO PONTES FERREIRA (**Portaria - P - 354/2022**) e ATAILSON FERREIRA DE PONTES (**Portaria - P - 355/2022**), com proventos integrais, beneficiários do servidor falecido, Senhor ALUISIO CASSIMIRO FERREIRA, Segundo Sargento, matrícula 510.731-8, lotado na Polícia Militar do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 14, 15, 68, 118).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de dezembro de 2022.

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 07:53



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 22 de Dezembro de 2022 às 10:49



Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO